

**VILA MARIA/VILA GUILHERME****GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****PORTARIA Nº 067/PR-MG/GAB/17**

O Prefeito Regional de Vila Maria/Vila Guilherme, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de Agosto de 2008,

**RESOLVE AUTORIZAR:**

**Interessado: Associação de Lupa por Moradia Estrela da Manhã**

**Evento: "FESTA DIA DAS CRIANÇAS"**

**Local: Rua Guatemozin - Vila Guilherme**

**Data: 12 de outubro – das 10 às 22 horas**

**Valor: isento**

**Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 56.737/2015**

Obrigando-se à:

1. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 16402/16, regulamentada pelo Decreto nº 57.299/16;

2. Atender as disposições do Decreto Municipal nº 49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3. Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4. Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6. Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7. Assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

8. Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

9. Atender as disposições da Lei 14.223/06 (Lei Cidade Limpa), na divulgação do evento e todos os atos relacionados ao mesmo.

**NOTAS:**

1. Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo no infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

2. Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3. Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

4. Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

5. Proíbe-se fogos de artifícios e fogueiras

6. A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

7. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

9. O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº 56.737/2015.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-181****COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDEREÇO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-MG/CPDU/CAD

2017-0.129.843-7 CARLOS ALBERTO CERVASIO

**DEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/2008 ARTIGO 36 ÍTEM I, FICA CONCEDIDO O NÚMERO 12, MANTIDO O NÚMERO 14 E CANCELADO O NÚMERO 16PELA RUA CLÓVIS ROSA, DOS CONTRIBUINTES 068.302.0031-8 E 068.302.0030-1.

**VILA MARIANA****GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****COMUNICADO**

A Prefeitura de Vila Mariana, torna público que foi apresentada por FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A, Carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação ao CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA HÉLIO PELLEGRINO, trecho compreendido entre AVENIDA SANTO AMARO E AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO , abrindo-se o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados abaixo e no Decreto nº 57.583/17, NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS úteis DA DATA DA MANIFESTAÇÃO que deverão ser juntados no processo nº 2017-0.100.766-1 (Rua Diogo de Faria, 609)

PESSOA FÍSICA (art.6º § 1º do Decreto 57.583/17)

1-CARTA DE INTENÇÃO indicando com precisão o bem público objeto da cooperação

2-Cópia Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação

3-Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

4-Cópia comprovante de residência

5-Envelope lacrado em separado, contendo carta PROPOSTA DE COOPERAÇÃO, realização das obras e/ou serviços e respectivos valores; devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis; layout das placas com croqui detalhando a sua localização, os adesivos contendo as mensagens indicativas; e outros documentos pertinentes, bem como período de vigência da cooperação que não poderá exceder 3 (três) anos, nos termos do art. 11, do Decreto nº 57.583/17.

PESSOA JURÍDICA (art 6º § 2º do Decreto 57.583/17)

1-CARTA DE INTENÇÃO indicando com precisão o bem público objeto da cooperação

2- Cópia do Registro comercial ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento

3-Cópia do CNPJ

4 - Envelope lacrado em separado, contendo carta PROPOSTA DE COOPERAÇÃO, realização das obras e/ou serviços e respectivos valores; devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis; layout das placas com croqui detalhando a sua localização, os adesivos contendo as mensagens indicativas; e outros documentos pertinentes, bem como período de vigência da cooperação que não poderá exceder 3 (três) anos, nos termos do art. 11º, do Decreto nº 57.583/17.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-181****PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA**

ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/PE

2013-0.050.549-0 GUILHERME SALUSTIANO DE ARAUJO NETO

**DEFERIDO**

DEFIRO, NOS TERMOS :1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO O N 32.329/92. 2) LEI N 13.430/02. 3) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05. 4) LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54. 202/13.

2013-0.150.419-6 GUILHERME SALUSTIANO DE ARAUJO NETO

**INDEFERIDO**

INDEFIRO, NOS TERMOS DO QUADRO 04 - LIVRO XII DA

LEI 13.885/04.

2016-0.170.126-4 NELSON ANTONIO MENDES

**DEFERIDO**

DEFIRO, NOS TERMOS:1) LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13. 2) LEI N 16.050/14. 3) LEI N 16.402/16. 4) RESOLU CAO N 07/04 - CONPRESP/SMC. 5) RESOLUCAO/CEUSO/11/72014

2017-0.055.084-1 CAMILA WEIDLE DE MARCO RAGAZZI

**INDEFERIDO**

NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2017-0.150.630-7 CLAUDINEI DA CUNHA

**DEFERIDO**

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDEREÇO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/CPDU/AA

2015-0.162.449-7 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06

2015-0.293.977-7 COELHO FONSECA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

2016-0.276.628-9 DROGARIA ONOFRE LTDA

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

2017-0.034.473-7 VANDUS ALIMENTOS LTDA-ME

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA****Supervisão Técnica de Limpeza Pública****TID 16299776**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 20, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UM) FICUS NO PASSEIO PUBLICO NA AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 238, nos termos da Lei 10.365/87.

**TID 16215185**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 09, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UMA) CANAFISTULA E 01(UMA) LEUCENA NO PASSEIO PUBLICO NA RUA CAMPINA DA TABORDA, 155, nos termos da Lei 10.365/87.

**VILA PRUDENTE****GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****DESPACHO DO PREFEITO REGIONAL**

Processo nº 2017-0.147.658-0

**AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO**

I - À vista dos elementos contidos no presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Regional, em fls. 03, a carta de intenção devidamente assinada, em fls. 02 e considerando a competência a mim delegada pela Lei Municipal nº 13.399/02, c.c. Decreto Municipal nº 40.384/2001 e 48.909/2007, AUTORIZO a doação elencada abaixo e que, será realizada por CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.876.868/0001-44:

a) DOAÇÃO DE BENS, sendo: 01 (um) balanço americano de 02 lugares, 01 (um) balanço americano de 03 lugares, 01 (uma) gangorra com 02 pranchas, 01 carrusel modelo gira-gira e 01 (uma) casa do Tarzan, para serem instalados na Praça Mendel Hirschfeld, contemplada pelo Programa "São Paulo – Cidade Linda"

**DESPACHOS DO PREFEITO REGIONAL**

PROT 20607789 – Edna da Silva Gomes

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), plantada no passeio público da Rua Solidonio Leite, nº 2597. Nº SISGAU: 184080-34, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 20081494 - Noélia Macário

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 09 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de três árvores, sendo uma árvore da espécie Quaresmeira (Tibouchinia granulosa), duas árvores de espécie não identificada, a poda de vinte e nove árvores, sendo uma árvore de espécie não identificada, cinco árvores da espécie Ficus (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Dracena-arbórea (Dracaena arborea), três árvores da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), uma árvore da espécie Bico de papagaio (Euphorbia pulcherrima), uma árvore da espécie Manduirana (Senna macranthera), duas árvores da espécie Ipê Amarelo (Handroanthus chrysotrichus), duas árvores da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), uma árvore da espécie Manga (Mangifera indica), uma árvore da espécie Uva japonesa (Hovenia dulcis), uma árvore da espécie Jaca (Artocarpus heterophyllus), uma árvore da espécie Nêspera (Eriobotrya japonica), duas árvores da espécie Yuca elefante (Yucca elephantipes), uma árvore da espécie Jerivá (Syagrus romanzoffiana), duas árvores da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), uma árvore da espécie Falsa murta (Murraya paniculata), uma árvore da espécie Quaresmeira (Tibouchinia granulosa) e uma árvore da espécie Caroba (Jacaranda puberula), plantadas na Praça Virgílio Lucio, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou

entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 16984416

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), e o plantio compensatório de uma espécie de grande porte em outro local, plantada no Passeio Público da Rua Ulpiano dos Santos, nº 60. Nº Sisgau: 594571-3, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 16984397

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), no nº 84, e uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), no nº 137, plantadas no Passeio Público da Praça Hugo Gonçalves, nos nºs 84 e 137. Nº Sisgau: 199591-1, 199591-2, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

**SAPOEMBA****GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-181****SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA**

ENDEREÇO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE

2013-0.014.368-8 RONALDO SEIJI YAMADA

**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE LICENÇA PARA RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NOS TERMOS DA SECAO 3.10 DA LEI 11228/92, SECAO 3.L DO DECRETO 32.329/92 E LEI 13.885/04.

2014-0.227.476-5 RONALDO SEIJI YAMADA

**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE LICENÇA PARA RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NOS TERMOS DA SECAO 3.10 DA LEI 11.228/92, SECAO 3.L DO DECRETO 32.329/92 E LEI 13.885/04.

**CULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO****AFASTAMENTO**

Processo SEI 6025.2017/0009969-0

I - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 46 da Lei Municipal nº 8989/79 c/c artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 48.743/2007, o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, no período 03 a 04 de outubro de 2017, da servidora da servidora VERÔNICA TAMAOKI, R.F. 777.197.5/1, COORDENADOR I em comissão, lotada no Centro de Memória do Circo da Centro Cultural Municipal Oídio da Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros desta pasta, para participar do "1º Seminário O Programa Memória do Mundo da UNESCO e o Patrimônio Documental Brasileiro" na Escola de Ciência da Informação-ECI da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG, nos dias 03 e 04 de outubro de 2017, com ônus de diárias para o município de São Paulo, conforme convite SEI 4717036 e solicitação SEI 4716959.

II - Revogo o despacho SEI 4743989, publicado no DOC de 28/09/2017, p. 28 SEI 4773619 por estar incompleto.

**PORTARIA 114/2017-SMC-G**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Alterar a composição da Comissão de Assessoria a Assuntos de Arte de Rua instituída pela Portaria nº 24/SMC-G/2017, alterada pela Portaria 28/SMC-G/2017, para incluir/excluir seus membros, termos de seu art. 5º, conforme segue:

Excluir:

Claudio Ferreira Duarte; RG 27.248.826-4

Marcus Vinícius Teixeira Ramos Silva; RG 41.695.952-0

Mauro Sérgio Neri da Silva; RG 29.578.774-0

Alexandre Tadeu Alves; RG: 22.883.077-1

Incluir:

Barbara Gorgueira Ferreira da Silva; RG 29.753.175-X

Graziele Grassone; RG: 29.496.796 - 5

II - Excluir o artigo 4º da já citada Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS****PORTARIA 111/2017-SMC.G**

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº 57.548/16, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0009862-7 e o parecer da Comissão de Avaliação 4676692, nos termos do item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE**

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano ao Instituto Cultural RV (CNPJ nº 27.423.452/0001-32), representado legalmente por Jacy Rhormens, inscrita no CPF sob nº 303.721.358-20, para realização da "Final dos encontros matinais Prêmio Pavlova/Nijinsky e Escolha dos solistas ICRV 2018", nos dias 15,16 e 17 de Dezembro de 2017. De acordo com a carta proposta 4670070 e parecer da Comissão de Preços Públicos 4676692, sem pagamento de preço público, com base no item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto nº 57.548/2016.

1. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 110/2017-SMC.G**

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº 57.548/16, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0009425-7 e o parecer da Comissão de Avaliação 4205541, nos termos do item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE**

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal da Lapa Cacilda Becker à Associação Reciclázaro (CNPJ nº 03.960.066/0005-45), representada legalmente por Elaine Cristina Freire da Silva, inscrita no CPF sob nº 287.012.868-11, para realização de confraternização de Natal do Centro dia Guadalupe, no dia 19 de Dezembro de 2017, de acordo com a carta proposta 4527900 e parecer da Comissão de Preços Públicos 4544178, sem pagamento de preço público, com base no item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto n.º 57.548/2016.

1. A cessionária deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. A cessionária não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 112/2017-SMC.G**

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº